



# CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

CEP 38.490 — ESTADO DE MINAS GERAIS

## COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E TOMADA DE CONTAS

REF.: PROCESSO Nº : 37/93

ASSUNTO: Projeto de Resolução nº 8/93

PARECER PARA DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICAS

### RELATÓRIO

Da lavra da Mesa Diretora, vêm às Comissões, para parecer, o Projeto de Resolução nº 6/93, que concede, a partir de 1º/4/93, reajuste de 27,50% sobre os vencimentos dos servidores do Poder Legislativo.

### FUNDAMENTAÇÃO

A matéria em análise fundamenta-se na competência privativa da Mesa Diretora, conforme dispõe a legislação em vigor.

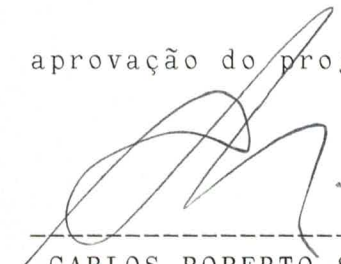
De acordo com o art. 105 da Lei Orgânica Municipal, a remuneração dos servidores precisa ser reajustada periodicamente, a fim de assegurar o seu poder aquisitivo.


No aspecto financeiro-orçamentário, não encontramos óbice à tramitação normal do projeto. O orçamento vigente possui rubrica específica para atender a despesa prevista.

### CONCLUSÃO

As Comissões opinam pela legalidade e aprovação do projeto em tela.

Sala das Comissões, 26 de abril de 1993.

  
-----  
CARLOS ROBERTO SOUTO DA SILVA  
Relator e Presidente da CFOTC

  
-----  
WASHINGTON ALVES DE SOUZA  
Membro/Suplente

-----  
GLICÉRIO DA SILVA BORGES  
Membro/Suplente

  
-----  
ROBERTO DIAS DA SILVA  
Membro/Suplente

Aprovado em 26/4/93

